LEI Nº 947 DE 18 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$.1.500.000,00.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, decreta e Eu promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar / abrir na Contadoria Municipal, um crédito Suplementar no valor de / Cr$.1.500.000,00(hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), que se destina a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. -	CÂMARA MUNICIPAL		
1.1.-	Corpo Legislativo		
3111-	Pessoal Civil.....	Cr$.	700.000,00
3113-	Obrigações Patronais.....	Cr$.	200.000,00
1. -	CÂMARA MUNICIPAL		
1.2.-	Secretaria		
3120-	Material de Consumo.....	Cr$.	100.000,00
3132-	Outros serviços e Encargos.....	Cr$.	500.000,00
	T O T A L	Cr$.	1.500.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rúbricas, conforme apuração da taxa de incremento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 18 de Outubro de 1983

26 DEZ 1983

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETÁRIO

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
Prefeito Municipal

segue,

LEI Nº 947 DE 18 DE OUTUBRO DE 1983.

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos dias 18 de Outubro de 1983.

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "

CONFERE C/ O ORIGINAL
SECRETÁRIO

26 DEZ 1984